

Relatório de Vistas

Relatório de Vistas dos processos nº 2100.01.0022574/2022-59, nº 2100.01.0054893/2021-61, nº 2100.01.0014701/2022-06, 2100.01.0041798/2021-61 e nº 2100.01.0021427/2022-85

Justificativa para o pedido de vistas

Os cinco processos que foram retirados da pauta da 168ª reunião da URC Sul de Minas a pedido de vistas do Conselho Regional de Biologia da 4ª região, quais sejam, Processo nº 2100.01.0022574/2022-59 (de Matheus de Paulo Silva), nº 2100.01.0054893/2021-61 (de Ciro Castagna de Moraes), nº 2100.01.0014701/2022-06 (Sueli Bergo Ravagnani), nº 2100.01.0041798/2021-61 (Pousada Vila Suíça de Monte Verde LTDA) e 2100.01.0021427/2022-85 (de Valter Alexandre de Oliveira), estão relacionados à pedidos de intervenções ambientais em remanescente florestal do bioma Mata Atlântica e todos estão localizados nos limites do distrito de Monte Verde no município de Camanducaia, e por esse motivo, as análises desse parecer de vistas estão sendo apresentadas de forma conjunta.

Conforme o item 4.1 dos pareceres do Instituto Estadual de Florestas a região de Monte Verde está localizada na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera e em Área Prioritária para Conservação, com Integridade da flora ALTA e integridade da fauna também ALTA, o que nos leva a imaginar que se trata de uma região cujos atributos naturais estejam bem preservados. Entretanto, nos laudos técnicos de fauna apresentados pelos representantes dos proprietários/empreendedores dos cinco processos não constam espécies ameaçadas de extinção, ou mesmo espécies raras ou endêmicas da Mata Atlântica. De acordo com os laudos técnicos de fauna apresentados, nas áreas que se pretende intervir ocorrem apenas espécies comuns em florestas secundárias e em bordas de mata, e espécies com ampla valência ecológica e adaptadas a ambientes antropizados.

Outro ponto que nos trouxe preocupação é o fato de que nos cinco processos aqui analisados o relato de como os estudos foram feitos (metodologia) está exatamente igual (item 4.3.2 dos pareceres do IEF; Item 4.2 e 4.3 dos laudos de fauna), mesmo se tratando de terrenos em locais diferentes, com tamanhos diferentes, realizados em épocas diferentes e por profissionais diferentes.

Diante da aparente incongruência de informações, considerando o que se esperaria encontrar de fauna, em função da caracterização da região, e do que se apresentou de resultados nos relatórios de fauna, e diante dos indícios de replicação de informações com relação a levantamentos de dados primários, justificou-se o pedido de vistas dos cinco processos objeto desse relatório de vistas.

Da localização de Monte Verde e fatores de vedação para a Intervenção Ambiental

O município de Camanducaia, incluindo o distrito de Monte Verde, localiza-se inteiramente na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e em Área Prioritária para Conservação, além de estar localizado na APA Fernão Dias (IDE-SISEMA, 2022).

O histórico de ocupação do distrito de Monte Verde remonta à década de 1950 pela família Greenberg (Monte Verde, 2022). De lá para cá a área distrital foi ampliada e legalizada através de Decretos Municipais.

Relatório de Vistas

De acordo com a Secretaria de Obras da prefeitura de Camanducaia os loteamentos que englobam os terrenos nos quais se pretende intervir (Jardim da Represa, Parque das Araucárias, Parque Monte Sol e Recanto do Selado) foram todos aprovados antes de 22/12/2006, ou seja, antes da Lei Federal nº 11.428 de 2006 (vide declaração no Anexo 1).

Mas vale ressaltar que segundo o caput do Artigo 30 da Lei Federal nº 11.428/2006 **é vedada** a supressão de **vegetação primária** do Bioma Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, nas regiões metropolitanas e áreas urbanas consideradas como tal em lei específica, [...].

Por outro lado, de acordo com o Inciso I do Artigo 30 da Lei Federal nº 11.428/2006 nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei (22/12/2006), a supressão de **vegetação secundária em estágio avançado de regeneração** dependerá de **prévia autorização** do órgão estadual competente e somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em no mínimo **50% (cinquenta por cento)** da área total coberta por esta vegetação, [...].

E de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 31 da Lei Federal nº 11.428/2006 nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de **vegetação secundária em estágio médio de regeneração** somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em no mínimo **30% (trinta por cento)** da área total coberta por esta vegetação.

Neste sentido, baseando-se nos inventários florísticos realizados e nos pareceres do IEF, os terrenos vinculados aos processos nº 2100.01.0022574/2022-59 e nº 2100.01.0021427/2022-85 estão recobertos por **Floresta Ombrófila secundária em estágio avançado de regeneração** e os terrenos vinculados aos processos nº 2100.01.0054893/2021-61, nº 2100.01.0014701/2022-06 e nº 2100.01.0041798/2021-61 estão recobertos por **Floresta Ombrófila em estágio médio de regeneração**.

Portanto, considerando que os loteamentos que englobam os terrenos que se pretende intervir foram aprovados **antes da publicação da Lei da Mata Atlântica** e considerando que os terrenos que se pretende intervir **não** possuem **vegetação primária** de Mata Atlântica, haveria um caminho para possibilitar a aprovação das intervenções, a não ser que hajam **fatores de vedação** que as impeça.

Segundo o Inciso I do Artigo 11 da Lei da Mata Atlântica o corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica ficam **vedados** quando a vegetação: a) **abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção**, em território nacional ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies.

Em função de como os estudos de fauna foram desenvolvidos e seus dados foram apresentados e em função de como a região é caracterizada em termos de Prioridade para Conservação, **a presença ou não de espécies ameaçadas de extinção** precisa ser melhor compreendida a fim de subsidiar um voto consciente por parte do Conselho, e é neste ponto que o presente parecer se concentrará.

Da exigibilidade dos levantamentos de fauna nos processos de intervenção ambiental

Até novembro de 2020 os estudos de fauna em áreas com menos de 10 hectares eram solicitados nos processos de intervenção ambiental com base no Inciso IV do Artigo 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 12 de agosto de 2013, que previa a apresentação de um Plano de Utilização Pretendido Simplificado considerando uma caracterização biofísica sucinta da propriedade descrevendo o solo, os recursos hídricos, o regime hídrico, a vegetação, a **fauna** e a flora.

Relatório de Vistas

Em 19 de novembro de 2020 foi publicada a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.022 de 2020 que revogou inteiramente a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 2013.

Dentre as alterações trazidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.022 de 2020 destaca-se o Artigo 18 que passou a exigir os levantamentos de fauna silvestre somente para processos de intervenção ambiental relativos à supressão de vegetação nativa em áreas iguais ou superiores a dez hectares.

No § 1º do Artigo 18 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.022 de 2020 fixou-se ainda que o levantamento de fauna silvestre terrestre deveria ser elaborado com base em dados primários e secundários somente quando a área de supressão fosse igual ou superior a dez hectares e estivesse localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada de importância biológica “extrema” ou “especial” ou fosse igual ou superior a cinquenta hectares nas demais áreas. Ou seja, nesse momento da história, a legislação regrediu e simplesmente isentou a apresentação de estudos de fauna para supressões de vegetação com tamanho inferior a 10 hectares (o que equivale a 10 campos de futebol!) e isentou a apresentação de estudos de fauna baseados em dados primários em supressões com tamanho inferior a 50 hectares (o que equivale a 50 campos de futebol!).

Posteriormente, em 26 de outubro de 2021 foi publicada a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 2021 que revogou inteiramente a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.022 de 2020, contudo, inacreditavelmente, foi mantida a previsão de estudos de fauna somente para intervenções ambientais relacionadas a supressão de vegetação com tamanho igual ou superior a 10 hectares.

Por fim, em 20 de julho de 2022 foi publicada a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162 de 2022 que alterou a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 2021. De acordo com a nova redação trazida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162 de 2022 o Artigo 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 2021 prevê que os processos de autorização para intervenção ambiental que tenham como objetivo a conversão do solo para uso alternativo, mediante supressão de vegetação nativa, deverão ser instruídos com levantamento de fauna silvestre terrestre, observado o disposto no Anexo III [...].

O Anexo III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 2021 define como critério a apresentação de um Relatório de Fauna para intervenções com supressão de vegetação com tamanho até 100 hectares. Ou seja, com a nova redação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 2021 cria-se a previsibilidade legal de estudos de fauna para intervenções com áreas de supressão de vegetação de qualquer tamanho, o que pode ser considerado um avanço. Não obstante, na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 2021 não foi definido se para os Relatórios de Fauna será exigido a coleta de dados primários, o que lança uma preocupação sobre a efetividade dessa ferramenta para se atingir os objetivos esperados.

Como já foi mencionado, o Inciso I do Artigo 11 da Lei da Mata Atlântica dispõe que o corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica ficam vedados quando a vegetação: a) abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, em território nacional ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies.

Então, se a intervenção em áreas que abriguem fauna ameaçada de extinção é vedada, torna-se necessário saber se de fato uma espécie ameaçada ocorre em determinada área, e só é possível afirmar se existem espécies ameaçadas de extinção da fauna em determinada área, através de um levantamento de fauna confiável. Neste contexto, a fim de cumprir com o disposto no Inciso I do Artigo 11 da Lei da Mata Atlântica, os estudos de fauna a partir de dados primários se fazem necessários.

A realização de estudos de fauna através de dados secundários, ou seja, usar dados obtidos de levantamentos da fauna que ocorrem em outras áreas, distintas das que se pretende intervir (mesmo que do mesmo município ou sub-bacia), definitivamente não é o caminho mais sensato! Pois, autorizar ou não autorizar a intervenção em uma área em particular baseando-se em dados de fauna obtidos de outras áreas, que podem apresentar características diferentes no que diz respeito a dimensões, micro hábitats e grau de perturbação, o que por sua vez influencia a composição faunística, pode afetar a sobrevivência de uma espécie ameaçada de extinção ou de maneira oposta prejudicar o proprietário/empreendedor. Por exemplo,

Relatório de Vistas

se é autorizada uma intervenção que se baseou em dados secundários nos quais se afirma que não existem espécies ameaçadas na região, mas que de fato elas existem na área de intervenção, a sobrevivência dessas espécies na localidade será afetada. Por outro lado, se NÃO é autorizada uma intervenção que se baseou em dados secundários nos quais se afirma que existem espécies ameaçadas na região, mas que de fato elas não existem na área de intervenção, o proprietário da área será prejudicado por não poder fazer a intervenção que pretende. Enfim, somente um levantamento de fauna realizado na área que se pretende intervir e obtido através de **dados primários** pode elucidar tal questão.

Os estudos de fauna realizados a partir de dados secundários são úteis, se forem baseados em levantamentos recentes (preferencialmente com menos de cinco anos) e conduzidos em áreas próximas, e limitam-se a nos dar uma ideia do que pode ser encontrado em uma área que se pretende intervir com base naquilo que foi encontrado em outra área. Em outras palavras os estudos de fauna com dados secundários nos dizem o que **potencialmente** pode ocorrer em uma área objeto de intervenção e não o que **efetivamente** ocorre nessa área.

Cabe ressaltar que as espécies animais se distribuem pela paisagem de maneira não uniforme justamente porque os seus habitats se distribuem de maneira não uniforme. Essa variação de habitats ocorre em função de inúmeros motivos como a topografia, o tipo de solo e a presença de microclimas. Com base nesse entendimento, uma população de uma espécie animal pode viver em uma vertente de uma montanha e não viver não outra vertente, situação que pode ser simplesmente ignorada em um estudo de fauna através de **dados secundários**.

No mesmo sentido, é necessário refutar a alegação de que pequenas porções de floresta não possuem a capacidade de abrigar espécies ameaçadas de extinção. Tal alegação é tão inconsequente quanto perigosa. Pois em uma área de 100 m², que faça parte de um remanescente florestal (como é muito observado em Monte Verde), poderíamos encontrar um ninho de uma ave de rapina ameaçada de extinção, um oco de árvore que serve de abrigo para um pequeno felino silvestre (a maioria dos que ocorrem na Mata Atlântica são ameaçados) ou um charco onde se reproduzem espécies de anfíbios ameaçados de extinção. Todas essas situações são perfeitamente possíveis e essas possibilidades tem de ser levadas em consideração pelo Estado, de quem é a responsabilidade pela tutela da fauna.

Dos levantamentos de fauna apresentados nos processos

Confrontando as listas das espécies da fauna inventariadas nos terrenos dos cinco processos analisados observa-se que as listas de espécies vinculadas aos processos nº 2100.01.0022574/2022-59, nº 2100.01.0054893/2021-61 e nº 2100.01.0021427/2022-85 **são exatamente iguais**. E as listas de espécies vinculadas aos processos nº 2100.01.0014701/2022-06 e 2100.01.0041798/2021-61 só diferem das demais pela inclusão de uma espécie, *Kunsia fronto* no processo nº 2100.01.0014701/2022-06 e *Columba livia* no processo nº 2100.01.0041798/2021-61 (Figura 1).

Considerando que os cinco terrenos estão localizados em pontos distintos do Distrito de Monte Verde com distâncias que variam entre 250 m e 3 km (Figura 2), considerando que a vegetação que recobre os terrenos se encontra em estágios sucessionais diferentes (Figura 3) e considerando que os estudos foram realizados em épocas diferentes e por profissionais diferentes (Figura 4), é surpreendente observar que as listas de espécies sejam iguais, o que reforça a tese de que os dados tenham sido replicados.

Nas listagens de fauna apresentadas nos cinco processos em análise foram encontrados vários erros taxonômicos, ou seja, erros de nomenclatura das espécies (células preenchidas na cor amarela – Figura 5). Todos os erros taxonômicos observados estão relacionados ao uso de Gêneros desatualizados (primeiro

Relatório de Vistas

termo do nome científico). Por exemplo, foi mencionado o nome científico do Sanhaço-cinzento (*Tangara sayaca*), sendo o correto *Thraupis sayaca*.

Além disso, também foram observados alguns erros de identificação de espécies (células preenchidas na cor laranja – Figura 5) como a inclusão da coruja *Tyto alba*. No entanto *Tyto alba* **ocorre na África, Europa e Ásia**. A espécie que ocorre no Brasil é *Tyto furcata*. Recorrendo ao mesmo erro, foi incluído nas listagens o lagarto Teiú (*Tupinambis teguixin*) que ocorre na **Amazônia e no Cerrado**. A espécie de Teiú que ocorre na Mata Atlântica é *Salvator merianae*.

Nas listagens de fauna também foram incluídos os roedores *Kunsia fronto* (somente no processo nº 2100.01.0014701/2022-06), *Cavia aperea* e *Akodon cursor* (células preenchidas na cor azul – Figura 5). Entretanto, não foram realizadas capturas para se fazer a correta identificação das espécies de roedores que ocorrem nessas áreas. Pelo que se entende nos relatórios de fauna (=laudos técnicos de fauna) tais registros foram gerados a partir de entrevistas com os moradores locais, que é um método de registro indireto, **não confiável** para esse grupo zoológico. É tanto que o roedor *Kunsia fronto* possui sua distribuição geográfica **restrita para o Cerrado** e o Preá (*Cavia aperea*) que muito embora ocorre na Mata Atlântica, mas habita pastagens secas, savanas úmidas e matas de galeria, ou seja, ambientes diferentes das Florestas Ombrófilas Alto Montanas de Monte Verde.

O responsável pelos laudos técnicos de fauna vinculados aos processos nº 2100.01.0022574/2022-59 e nº 2100.01.0014701/2022-06 é o Engenheiro Florestal Sávio Gouvêa de Freitas (CREA nº 120.687/D) e o responsável pelos laudos técnicos de fauna vinculados aos processos nº 2100.01.0054893/2021-61, nº 2100.01.0041798/2021-61 e nº 2100.01.0021427/2022-85 é o Engenheiro Florestal João Paulo Andrade Azevedo (CREA nº 2008121510/D).

Relatório de Vistas

Número do Processo	2100.01.0022574/2022-59	2100.01.0054893/2021-61	2100.01.0014701/2022-06	2100.01.0041798/2021-61	2100.01.0021427/2022-85
Denominação da área	Lote 02-A da Quadra A, R. Macieiras, 120, Jardim da Represa	Lote B-2, Rua Cedrus Libani s/n, Parque das Araucárias	Lote nº. 28, Rua Araucária (Loteamento Parque Monte Sol)	Lote 04 da quadra A, Rua Cedrus Libani,	Lote 41 da Quadra A (Loteamento Recanto do Selado)
Tamanho da área	600 m ²	700 m ²	3000 m ²	2353 m ²	743 m ²
Tamanho da área de Intervenção	100 m ²	163 m ²	2100 m ²	457 m ²	123 m ²
Localização geográfica da área	395338/ 7471290	394287/ 7469807	393790/ 7470390	393849/ 7470634	392970/ 7469401
Caracterização da vegetação	Ombrófila - Estágio AVANÇADO de regeneração	Ombrófila - Estágio médio de regeneração	Ombrófila - Estágio médio de regeneração	Ombrófila Mista- Estágio médio de regeneração	Ombrófila Mista - Estágio AVANÇADO de regeneração
Espécies inventariadas					
	<i>Bulbucus ibis</i>	<i>Bulbucus ibis</i>	<i>Bulbucusibis</i>	<i>Bulbucus ibis</i>	<i>Bulbucus ibis</i>
	<i>Thraupis sayaca</i>	<i>Thraupis sayaca</i>	<i>Thraupissayaca</i>	<i>Thraupis sayaca</i>	<i>Thraupis sayaca</i>
	<i>Turdus leucomelas</i>	<i>Turdus leucomelas</i>	<i>Turdusleucomelas</i>	<i>Turdus leucomelas</i>	<i>Turdus leucomelas</i>
	<i>Psittacara leucophthalmus</i>	<i>Psittacara leucophthalmus</i>	<i>Aratingaleucophthalma</i>	<i>Psittacara leucophthalmus</i>	<i>Psittacara leucophthalmus</i>
	<i>Cariama cristata</i>	<i>Cariama cristata</i>	<i>Cariamacristata</i>	<i>Cariama cristata</i>	<i>Cariama cristata</i>
	<i>Leptotila verreauxi</i>	<i>Leptotila verreauxi</i>	<i>Leptotillaverreauxi</i>	<i>Leptotila verreauxi</i>	<i>Leptotila verreauxi</i>
	<i>Pionus maximiliani</i>	<i>Pionus maximiliani</i>	<i>Pionusmaximiliani</i>	<i>Pionus maximiliani</i>	<i>Pionus maximiliani</i>
	<i>Crotophaga ani</i>	<i>Crotophaga ani</i>	<i>Crotophaguaní</i>	<i>Crotophaga ani</i>	<i>Crotophaga ani</i>
	<i>aramides saracura</i>	<i>aramides saracura</i>	<i>Aramides saracura</i>	<i>aramides saracura</i>	<i>aramides saracura</i>
	<i>Strix virgata</i>	<i>Strix virgata</i>	<i>Strixvirgata</i>	<i>Strix virgata</i>	<i>Strix virgata</i>
	<i>Nystalus chacuru</i>	<i>Nystalus chacuru</i>	<i>Nystaluschacuru</i>	<i>Nystalus chacuru</i>	<i>Nystalus chacuru</i>
	<i>Furnarius rufus</i>	<i>Furnarius rufus</i>	<i>Furnariusrufus</i>	<i>Furnarius rufus</i>	<i>Furnarius rufus</i>
	<i>Turdus albicollis</i>	<i>Turdus albicollis</i>	<i>Turdusalbicollis</i>	<i>Turdus albicollis</i>	<i>Turdus albicollis</i>
	<i>Myiodynastes maculatus</i>	<i>Myiodynastes maculatus</i>	<i>Myiodynastesmaculatus</i>	<i>Myiodynastes maculatus</i>	<i>Myiodynastes maculatus</i>
	<i>Turdus amaurochalinus</i>	<i>Turdus amaurochalinus</i>	<i>Turdusamaurochalinus</i>	<i>Turdus amaurochalinus</i>	<i>Turdus amaurochalinus</i>
	<i>Turdus rufiventris</i>	<i>Turdus rufiventris</i>	<i>Turdusrufiventris</i>	<i>Turdus rufiventris</i>	<i>Turdus rufiventris</i>
	<i>Saltator similis</i>	<i>Saltator similis</i>	<i>Saltatorsimilis</i>	<i>Saltator similis</i>	<i>Saltator similis</i>
	<i>Tangara sayaca</i>	<i>Tangara sayaca</i>	<i>Tangara sayaca</i>	<i>Tangara sayaca</i>	<i>Tangara sayaca</i>
	<i>Tangara palmarum</i>	<i>Tangara palmarum</i>	<i>Tangara palmarum</i>	<i>Tangara palmarum</i>	<i>Tangara palmarum</i>
	<i>Zonotrichia capensis</i>	<i>Zonotrichia capensis</i>	<i>Zonotrichiacapensis</i>	<i>Zonotrichia capensis</i>	<i>Zonotrichia capensis</i>
	<i>Sicalis flaveola</i>	<i>Sicalis flaveola</i>	<i>Sicalisflaveola</i>	<i>Sicalis flaveola</i>	<i>Sicalis flaveola</i>
	<i>Sporophila lineola</i>	<i>Sporophila lineola</i>	<i>Sporophilalineola</i>	<i>Sporophila lineola</i>	<i>Sporophila lineola</i>
	<i>Sporophila caerulescens</i>	<i>Sporophila caerulescens</i>	<i>Sporophilacaerulescens</i>	<i>Sporophila caerulescens</i>	<i>Sporophila caerulescens</i>
	<i>Sporagra magellanica</i>	<i>Sporagra magellanica</i>	<i>Sporagragellanica</i>	<i>Sporagra magellanica</i>	<i>Sporagra magellanica</i>
	<i>Coragyps atratus</i>	<i>Coragyps atratus</i>	<i>Coragypsatratus</i>	<i>Coragyps atratus</i>	<i>Coragyps atratus</i>
	<i>Rupornis magnirostris</i>	<i>Rupornis magnirostris</i>	<i>Rupornismagnirostris</i>	<i>Rupornis magnirostris</i>	<i>Rupornis magnirostris</i>
	<i>Heterospizias meridionalis</i>	<i>Heterospizias meridionalis</i>	<i>Heterospiziasmeridionalis</i>	<i>Heterospizias meridionalis</i>	<i>Heterospizias meridionalis</i>
	<i>falco sparverius</i>	<i>falco sparverius</i>	<i>Falco sparverius</i>	<i>falco sparverius</i>	<i>falco sparverius</i>
	<i>Leptotila rufaxilla</i>	<i>Leptotila rufaxilla</i>	<i>Leptotilarufaxilla</i>	<i>Leptotila rufaxilla</i>	<i>Leptotila rufaxilla</i>
	<i>Piaya cayana</i>	<i>Piaya cayana</i>	<i>Piaya cayana</i>	<i>Piaya cayana</i>	<i>Piaya cayana</i>
	<i>Guira guira</i>	<i>Guira guira</i>	<i>Guiraguira</i>	<i>Guira guira</i>	<i>Guira guira</i>
	<i>Tyto alba</i>	<i>Tyto alba</i>	<i>Tytoalba</i>	<i>Tytoalba</i>	<i>Tytoalba</i>
	<i>Hylocharis cyanus</i>	<i>Hylocharis cyanus</i>	<i>Hylochariscyanus</i>	<i>Hylocharis cyanus</i>	<i>Hylocharis cyanus</i>
	<i>Eupetomena macroura</i>	<i>Eupetomena macroura</i>	<i>Eupetomenamacroura</i>	<i>Eupetomena macroura</i>	<i>Eupetomena macroura</i>
	<i>Celeus flavescens</i>	<i>Celeus flavescens</i>	<i>Celeusflavescens</i>	<i>Celeus flavescens</i>	<i>Celeus flavescens</i>
	<i>Didelphis albiventris</i>	<i>Didelphis albiventris</i>	<i>Kunsia Fronto</i>	<i>Columba livia</i>	<i>Didelphis albiventris</i>
	<i>Akodon cursor</i>	<i>Akodon cursor</i>	<i>Didelphisalbiventris</i>	<i>Didelphis albiventris</i>	<i>Akodon cursor</i>
	<i>Dasyurus novemcinctus</i>	<i>Dasyurus novemcinctus</i>	<i>Akodon cursor</i>	<i>Akodon cursor</i>	<i>Dasyurus novemcinctus</i>
	<i>Didelphis aurita</i>	<i>Didelphis aurita</i>	<i>Dasypus novemcinctus</i>	<i>Dasypus novemcinctus</i>	<i>Didelphis aurita</i>
	<i>Cavia aperea</i>	<i>Cavia aperea</i>	<i>Didelphis aurita</i>	<i>Didelphis aurita</i>	<i>Cavia aperea</i>
	<i>Tupinambis teguixin L.</i>	<i>Tupinambis teguixin L.</i>	<i>Cavia aperea</i>	<i>Cavia aperea</i>	<i>Tupinambis teguixin L.</i>
			<i>Tupinambis teguixin L.</i>	<i>Tupinambis teguixin L.</i>	

Figura 1. Comparativo entre as listas de espécies da fauna obtida através de dados primários nos cinco terrenos que se pretende intervir.

Relatório de Vistas

Distância entre os locais onde foram realizados os estudos					
Nº Processos	2100.01.0022574/2022-59	2100.01.0054893/2021-61	2100.01.0014701/2022-06	2100.01.0041798/2021-61	2100.01.0021427/2022-85
2100.01.0022574/2022-59		1820	1791	1628	3027
2100.01.0054893/2021-61	1820		765	934	1377
2100.01.0014701/2022-06	1791	765		252	1289
2100.01.0041798/2021-61	1628	934	252		1516
2100.01.0021427/2022-85	3027	1377	1289	1516	

Figura 2. Distância entre os locais onde forma realizados os estudos (em metros).

Nº Processos	Estágio de regeneração da vegetação
2100.01.0022574/2022-59	AVANÇADO
2100.01.0054893/2021-61	MÉDIO
2100.01.0014701/2022-06	MÉDIO
2100.01.0041798/2021-61	MÉDIO
2100.01.0021427/2022-85	AVANÇADO

Figura 3. Estágio de regeneração da vegetação.

Nº Processos	Data em que os estudos foram realizados	Responsável pelos estudos
2100.01.0022574/2022-59	Fevereiro de 2021	Sávio Gouvêa de Freitas
2100.01.0054893/2021-61	Agosto de 2021	João Paulo Andrade Azevedo
2100.01.0014701/2022-06	Novembro de 2020	Sávio Gouvêa de Freitas
2100.01.0041798/2021-61	Abril de 2021	João Paulo Andrade Azevedo
2100.01.0021427/2022-85	Março de 2022	João Paulo Andrade Azevedo

Figura 4. Datas e responsáveis pelos estudos apresentados.

Relatório de Vistas

Número do Processo	2100.01.0022574/2022-59	2100.01.0054893/2021-61	2100.01.0014701/2022-06	2100.01.0041798/2021-61	2100.01.0021427/2022-85
Denominação da área	Lote 02-A da Quadra A, R. Macieiras, 120, Jardim da Represa	Lote B-2, Rua Cedrus Libani s/n, Parque das Araucárias	Lote nº. 28, Rua Araucária (Loteamento Parque Monte Sol)	Lote 04 da quadra A, Rua Cedrus Libani,	Lote 41 da Quadra A (Loteamento Recanto do Selado)
<i>Bulbucus ibis</i>	<i>Bulbucus ibis</i>	<i>Bulbucus ibis</i>	<i>Bulbucus ibis</i>	<i>Bulbucus ibis</i>	<i>Bulbucus ibis</i>
<i>Thraupis sayaca</i>	<i>Thraupis sayaca</i>	<i>Thraupis sayaca</i>	<i>Thraupis sayaca</i>	<i>Thraupis sayaca</i>	<i>Thraupis sayaca</i>
<i>Turdus leucomelas</i>	<i>Turdus leucomelas</i>	<i>Turdus leucomelas</i>	<i>Turdus leucomelas</i>	<i>Turdus leucomelas</i>	<i>Turdus leucomelas</i>
<i>Psittacara leucophthalmus</i>	<i>Psittacara leucophthalmus</i>	<i>Aratinga leucophthalma</i>	<i>Psittacara leucophthalmus</i>	<i>Psittacara leucophthalmus</i>	<i>Psittacara leucophthalmus</i>
<i>Cariama cristata</i>	<i>Cariama cristata</i>	<i>Cariama cristata</i>	<i>Cariama cristata</i>	<i>Cariama cristata</i>	<i>Cariama cristata</i>
<i>Leptotila verreauxi</i>	<i>Leptotila verreauxi</i>	<i>Leptotila verreauxi</i>	<i>Leptotila verreauxi</i>	<i>Leptotila verreauxi</i>	<i>Leptotila verreauxi</i>
<i>Pionus maximiliani</i>	<i>Pionus maximiliani</i>	<i>Pionus maximiliani</i>	<i>Pionus maximiliani</i>	<i>Pionus maximiliani</i>	<i>Pionus maximiliani</i>
<i>Crotophaga ani</i>	<i>Crotophaga ani</i>	<i>Crotophaga ani</i>	<i>Crotophaga ani</i>	<i>Crotophaga ani</i>	<i>Crotophaga ani</i>
<i>aramides saracura</i>	<i>aramides saracura</i>	<i>Aramides saracura</i>	<i>aramides saracura</i>	<i>aramides saracura</i>	<i>aramides saracura</i>
<i>Strix virgata</i>	<i>Strix virgata</i>	<i>Strix virgata</i>	<i>Strix virgata</i>	<i>Strix virgata</i>	<i>Strix virgata</i>
<i>Nystalus chacuru</i>	<i>Nystalus chacuru</i>	<i>Nystalus chacuru</i>	<i>Nystalus chacuru</i>	<i>Nystalus chacuru</i>	<i>Nystalus chacuru</i>
<i>Furnarius rufus</i>	<i>Furnarius rufus</i>	<i>Furnarius rufus</i>	<i>Furnarius rufus</i>	<i>Furnarius rufus</i>	<i>Furnarius rufus</i>
<i>Turdus albicollis</i>	<i>Turdus albicollis</i>	<i>Turdus albicollis</i>	<i>Turdus albicollis</i>	<i>Turdus albicollis</i>	<i>Turdus albicollis</i>
<i>Myiodynastes maculatus</i>	<i>Myiodynastes maculatus</i>	<i>Myiodynastes maculatus</i>	<i>Myiodynastes maculatus</i>	<i>Myiodynastes maculatus</i>	<i>Myiodynastes maculatus</i>
<i>Turdus amaurochalinus</i>	<i>Turdus amaurochalinus</i>	<i>Turdus amaurochalinus</i>	<i>Turdus amaurochalinus</i>	<i>Turdus amaurochalinus</i>	<i>Turdus amaurochalinus</i>
<i>Turdus rufiventris</i>	<i>Turdus rufiventris</i>	<i>Turdus rufiventris</i>	<i>Turdus rufiventris</i>	<i>Turdus rufiventris</i>	<i>Turdus rufiventris</i>
<i>Saltator similis</i>	<i>Saltator similis</i>	<i>Saltator similis</i>	<i>Saltator similis</i>	<i>Saltator similis</i>	<i>Saltator similis</i>
<i>Tangara sayaca</i>	<i>Tangara sayaca</i>	<i>Tangara sayaca</i>	<i>Tangara sayaca</i>	<i>Tangara sayaca</i>	<i>Tangara sayaca</i>
<i>Tangara palmarum</i>	<i>Tangara palmarum</i>	<i>Tangara palmarum</i>	<i>Tangara palmarum</i>	<i>Tangara palmarum</i>	<i>Tangara palmarum</i>
<i>Zonotrichia capensis</i>	<i>Zonotrichia capensis</i>	<i>Zonotrichia capensis</i>	<i>Zonotrichia capensis</i>	<i>Zonotrichia capensis</i>	<i>Zonotrichia capensis</i>
<i>Sicalis flaveola</i>	<i>Sicalis flaveola</i>	<i>Sicalis flaveola</i>	<i>Sicalis flaveola</i>	<i>Sicalis flaveola</i>	<i>Sicalis flaveola</i>
<i>Sporophila lineola</i>	<i>Sporophila lineola</i>	<i>Sporophila lineola</i>	<i>Sporophila lineola</i>	<i>Sporophila lineola</i>	<i>Sporophila lineola</i>
<i>Sporophila caerulescens</i>	<i>Sporophila caerulescens</i>	<i>Sporophila caerulescens</i>	<i>Sporophila caerulescens</i>	<i>Sporophila caerulescens</i>	<i>Sporophila caerulescens</i>
<i>Sporagra magellanica</i>	<i>Sporagra magellanica</i>	<i>Sporagromagellanica</i>	<i>Sporagra magellanica</i>	<i>Sporagra magellanica</i>	<i>Sporagra magellanica</i>
<i>Coragyps atratus</i>	<i>Coragyps atratus</i>	<i>Coragyps atratus</i>	<i>Coragyps atratus</i>	<i>Coragyps atratus</i>	<i>Coragyps atratus</i>
<i>Rupornis magnirostris</i>	<i>Rupornis magnirostris</i>	<i>Rupornis magnirostris</i>	<i>Rupornis magnirostris</i>	<i>Rupornis magnirostris</i>	<i>Rupornis magnirostris</i>
<i>Heterospizias meridionalis</i>	<i>Heterospizias meridionalis</i>	<i>Heterospizias meridionalis</i>	<i>Heterospizias meridionalis</i>	<i>Heterospizias meridionalis</i>	<i>Heterospizias meridionalis</i>
<i>falco sparverius</i>	<i>falco sparverius</i>	<i>falco sparverius</i>	<i>falco sparverius</i>	<i>falco sparverius</i>	<i>falco sparverius</i>
<i>Leptotila rufaxilla</i>	<i>Leptotila rufaxilla</i>	<i>Leptotilarufaxilla</i>	<i>Leptotila rufaxilla</i>	<i>Leptotila rufaxilla</i>	<i>Leptotila rufaxilla</i>
<i>Piaya cayana</i>	<i>Piaya cayana</i>	<i>Piaya cayana</i>	<i>Piaya cayana</i>	<i>Piaya cayana</i>	<i>Piaya cayana</i>
<i>Guira guira</i>	<i>Guira guira</i>	<i>Guiraguirá</i>	<i>Guira guira</i>	<i>Guira guira</i>	<i>Guira guira</i>
<i>Tyto alba</i>	<i>Tyto alba</i>	<i>Tytoalba</i>	<i>Tytoalba</i>	<i>Tytoalba</i>	<i>Tytoalba</i>
<i>Hylocharis cyanus</i>	<i>Hylocharis cyanus</i>	<i>Hylochariscyanus</i>	<i>Hylocharis cyanus</i>	<i>Hylocharis cyanus</i>	<i>Hylocharis cyanus</i>
<i>Eupetomena macroura</i>	<i>Eupetomena macroura</i>	<i>Eupetomenamacroura</i>	<i>Eupetomena macroura</i>	<i>Eupetomena macroura</i>	<i>Eupetomena macroura</i>
<i>Celeus flavescens</i>	<i>Celeus flavescens</i>	<i>Celeusflavescens</i>	<i>Celeus flavescens</i>	<i>Celeus flavescens</i>	<i>Celeus flavescens</i>
<i>Didelphis albiventris</i>	<i>Didelphis albiventris</i>	<i>Kunsia Fronto</i>	<i>Columba livia</i>	<i>Didelphis albiventris</i>	<i>Didelphis albiventris</i>
<i>Akodon cursor</i>	<i>Akodon cursor</i>	<i>Didelphisalbiventris</i>	<i>Didelphis albiventris</i>	<i>Akodon cursor</i>	<i>Akodon cursor</i>
<i>Dasyprocta novemcinctus</i>	<i>Dasyprocta novemcinctus</i>	<i>Akodon cursor</i>	<i>Akodon cursor</i>	<i>Dasyprocta novemcinctus</i>	<i>Dasyprocta novemcinctus</i>
<i>Didelphis aurita</i>	<i>Didelphis aurita</i>	<i>Dasyproctanovemcinctus</i>	<i>Dasyprocta novemcinctus</i>	<i>Didelphis aurita</i>	<i>Didelphis aurita</i>
<i>Cavia aperea</i>	<i>Cavia aperea</i>	<i>Didelphis aurita</i>	<i>Didelphis aurita</i>	<i>Cavia aperea</i>	<i>Cavia aperea</i>
<i>Tupinambis teguixin L.</i>	<i>Tupinambis teguixin L.</i>	<i>Cavia aperea</i>	<i>Cavia aperea</i>	<i>Tupinambis teguixin L.</i>	<i>Tupinambis teguixin L.</i>
		<i>Tupinambis teguixin L.</i>	<i>Tupinambis teguixin L.</i>		
■ Erros taxonômicos ■ Erros de identificação ■ Registros não confiáveis					

Figura 5. Erros taxonômicos e de identificação nas listagens de fauna juntadas aos processos de intervenção.

Relatório de Vistas

Consultando a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 (que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia), não localizamos, dentro das atribuições incumbidas ao Engenheiro Florestal (constantes no Artigo 10 da referida Resolução) a atividade de inventário faunístico.

A fim de sanar a dúvida que se instalou, na data de 23/08/2022 foi aberto um chamado no atendimento do CREA (Anexo 2). Nessa comunicação foi questionado se o Engenheiro Florestal possui habilitação legal para atuar em inventários faunísticos, e em caso positivo, que nos apresentasse a legislação que ampara a atuação desse profissional nessa atividade, mas o chamado não foi respondido dentro do prazo mencionado no protocolo do CREA (5 dias) (Anexo 3). Assim, na data de 06/09/2022 foi protocolado um ofício fisicamente no escritório regional do CREA (unidade Pouso Alegre) apresentando o mesmo questionamento (Anexo 4), mas até a presente data nenhuma das comunicações foi respondida.

Sem um retorno do CREA quanto aos questionamentos feitos e com base na legislação do CONFEA que consultamos, acreditamos que o profissional Engenheiro Florestal não possui habilitação legal para atuar em inventários faunísticos, salvo existir outra legislação que diga o contrário. Salienta-se que a habilitação para atuar em inventários faunísticos pressupõe que o profissional tenha sido capacitado em disciplinas de taxonomia e sistemática zoológica, anatomia comparada e técnicas de levantamento de fauna.

Além de analisar toda documentação dos processos também foram realizadas duas diligências nos terrenos relacionados aos processos nº 2100.01.0022574/2022-59, nº 2100.01.0054893/2021-61, nº 2100.01.0014701/2022-06, nº 2100.01.0041798/2021-61 e nº 2100.01.0021427/2022-85.

A primeira diligência foi realizada no dia 12/09/2022 com as presenças da gerente da APA Fernão Dias, a Senhora Raquel Junqueira da Costa, e do monitor ambiental da APA Fernão Dias, o Senhor Adalberto Hilário de Almeida. Na ocasião foram realizadas fotografias da vegetação dos terrenos e os encontros fortuitos com a fauna local também foram registrados a partir de fotografias. No mesmo dia foi instalado uma armadilha fotográfica modelo *Trophy Cam HD* da marca *Bushnell* no terreno vinculado ao processo nº 2100.01.0021427/2022-85 (de Valter Alexandre de Oliveira).

A segunda diligência foi realizada entre os dias 17 e 18/09/2022. Na data de 17/09 foram instaladas mais duas armadilhas fotográficas nos terrenos da Pousada Vila Suíça de Monte Verde Ltda (processo nº 2100.01.0041798/2021-61) e de Sueli Bergo Ravagnani (processo nº 2100.01.0014701/2022-06) (Figura 6). Não foi possível instalar armadilhas nos outros dois terrenos de propriedade de Ciro Castagna de Moraes (processo nº 2100.01.0054893/2021-61) e de Matheus de Paulo Silva, pois a vegetação de sub-bosque nesses terrenos é bem escassa o que não garantiria a segurança dos equipamentos. As três armadilhas fotográficas foram removidas dos terrenos no dia 18/09.

Adicionalmente, nos dias 17 e 18/09 foram realizadas gravações de sons das aves que ocorrem nos terrenos dos cinco processos analisados (somente no período diurno). Para realizar as gravações foi utilizado um gravador de som modelo PMD660 da marca Marantz e um microfone modelo HT81 da marca Hyoga. O procedimento consistiu em permanecer durante meia hora em cada terreno. E as gravações foram feitas somente quando alguma ave vocalizava.

O objetivo dessas diligências não foi realizar um levantamento de fauna e sim obter uma amostra do que há de mais comum nas propriedades e levantar evidências da presença de espécies ameaçadas de extinção.

Relatório de Vistas



Figura 6. Montando armadilha fotográfica.



Figura 7. Gravando vocalização de aves.

Com base nos registros feitos no terreno do processo nº 2100.01.0022574/2022-59 foi possível distinguir 16 espécies de aves (Quadro 1). No terreno do processo nº 2100.01.0054893/2021-61 foi possível distinguir 10 espécies de aves (Quadro 2). No terreno do processo nº 2100.01.0014701/2022-06 foram 19 espécies de aves e 1 mamífero (gato-doméstico) (Quadro 3). No terreno do processo nº 2100.01.0041798/2021-61 também foram 19 espécies de aves e 1 mamífero (Gambá-de-orelha-preta) (Figura 8) (Quadro 4). E no terreno do processo nº 2100.01.0021427/2022-85 foram distinguidas 21 espécies, sendo 17 aves e 4 mamíferos, dentre os quais um Cachorro-doméstico e um Gato-doméstico (Quadro 5).

Ressalta-se que alguns áudios gravados ainda não foram identificados devido ao limitado tempo necessário para a execução de todas as tarefas para a finalização deste parecer de vistas, mas já concluímos que são todas vocalizações de aves da ordem Passeriformes e não há vocalizações de espécies ameaçadas de extinção nesses áudios.

Como pode-se perceber o número de espécies registradas para cada terreno visitado foi diferente, mesmo considerando uma metodologia padronizada e visitas realizadas em dias próximos.

Outro ponto curioso, é o fato que algumas espécies que registramos, que aparentemente são consideradas comuns no distrito de Monte Verde, como o Tucano-bico-verde (*Ramphastos dicolorus*), o Sanhaço-frade (*Stephanophorus diadematus*), o Quete (*Poospiza lateralis*) e o Jacu (*Penelope obscura*) (Figura 9) **não apareceram nas listas dos laudos técnicos de fauna acostados nos cinco processo de intervenção analisados.**

Uma situação preocupante que registramos, mas como já era de esperar, são os registros de cães e gatos domésticos que entram nas áreas florestadas (Figura 10 e 11). Com o adensamento da ocupação em Monte Verde, a presença de animais domésticos nas áreas florestadas de entorno se tornará cada vez mais frequente, mas o problema é que cães e gatos são predadores e instintivamente podem perseguir e predar animais silvestres. Há também o risco de veiculação de doenças, seja dos animais silvestres para os domésticos ou vice e versa.

Não houve registros de felinos silvestres (a maioria que ocorre na Mata Atlântica é ameaçada de extinção) ou de qualquer outro mamífero carnívoro nas armadilhas fotográficas instaladas nos terrenos escolhidos, **o que não quer dizer que outras porções de floresta dentro do distrito de Monte Verde não façam parte de territórios de felinos como a Jaguatirica (*Leopardus pardalis*) e Gato-do-mato (*Leopardus guttulus*)** tendo em vista que ambas as espécies possuem registros confirmados no entorno da Zona de Expansão Urbana de Monte Verde (Melhoramentos, 2020).

Relatório de Vistas

Dentre as espécies registradas, a de maior destaque foi o Gavião-pega-macaco (*Spizaetus tyrannus*), que é uma espécie ameaçada de extinção no Estado de Minas Gerais enquadrada na categoria “EM PERIGO” pela Deliberação Normativa COPAM nº 147 de 2010.

A espécie foi observada sobrevoando os terrenos dos processos de intervenção nº 2100.01.0014701/2022-06 nº 2100.01.0041798/2021-61 em dois dias distintos, onde foi possível fotografá-la (Figura 12) e foi flagrada em pouso em uma árvore próximo ao terreno do processo de nº 2100.01.0022574/2022-59 onde foi possível gravar sua vocalização (Figura 13). Esse resultado revela que os remanescentes florestais do distrito de Monte Verde fazem parte do território da espécie, de pelo menos um indivíduo.

Durante as diligências não foram visualizados ninhos da espécie nos cinco terrenos que se pretende intervir. Por outro lado, a supressão de vegetação na região implica na redução do hábitat de suas presas, como esquilos, saguis e pássaros, o que consequentemente, em certo grau, afeta a espécie.



Figura 8. Gambá-de-orelha-preta.

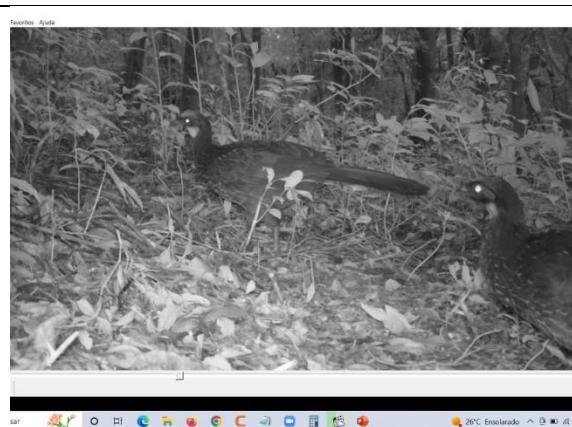


Figura 9. Jacu.

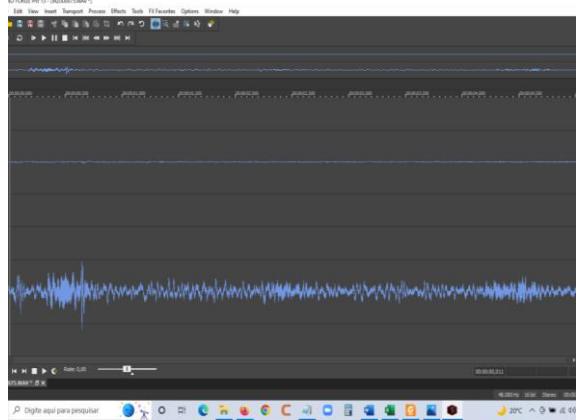


Figura 10. Gato-doméstico



Figura 11. Cahorro-doméstico

Relatório de Vistas

	
Figura 12. Gavião-pega-macaco em voo.	Figura 13. Vocalização gravada do Gavião-pega-macaco.

Quadro 1. Espécies registradas no terreno do processo 2100.01.0022574/2022-59

Nome popular	Nome científico	Forma de registro
Tiriva	<i>Pyrrhura frontalis</i>	Avistamento/Gravação de áudio
Quete	<i>Poospiza lateralis</i>	Armadilha fotográfica
Tucano-de-bico-verde	<i>Ramphastos dicolorus</i>	Avistamento/Foto
Maritaca	<i>Psitacara leucophtalma</i>	Gravação de áudio
Tico-tico	<i>Zonotrichia capensis</i>	Gravação de áudio
João Tenenén	<i>Sinalax spixi</i>	Gravação de áudio
Gavião-pega-macaco	<i>Spizaetus tyrannus</i>	Gravação de áudio
à identificar 1 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 2 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 3 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 4 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 5 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 6 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 7 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 8 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 9 - não ameaçada		Gravação de áudio

Quadro 2. Espécies registradas no terreno do processo 2100.01.0054893/2021-61

Nome popular	Nome científico	Forma de registro
Bem-te-vi	<i>Pitangus sulphuratus</i>	Avistamento
Sabiá-coleira	<i>Turdus albicollis</i>	Avistamento/Foto/Gravação de áudio
Sabiá-barranqueiro	<i>Turdus leucomelas</i>	Gravação de áudio
Tucano-de-bico-verde	<i>Ramphastos dicolorus</i>	Avistamento/Foto/Gravação de áudio
Sanhaço-do-mamoeiro	<i>Thraupis sayaca</i>	Gravação de áudio
Choca-da-mata	<i>Thamnophilus caerulescens</i>	Gravação de áudio
à identificar 1 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 2 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 3 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 4 - não ameaçada		Gravação de áudio

Relatório de Vistas

Quadro 3. Espécies registradas no terreno do processo 2100.01.0014701/2022-06

Nome popular	Nome científico	Forma de registro
Asa-branca	Patagioenas picazuro	Avistamento
Juriti-gemeadeira	Leptotila rufaxilla	Avistamento
Gavião-pega-macaco	Spizaetus tyrannus	Avistamento/Foto/Gravação de áudio
Caracará	Caracara plancus	Avistamento/Foto
Tico-tico	Zonotrichia capensis	Avistamento/Foto
Tiriva	Pyhura frontalis	Gravação de áudio
Quete	Poospiza lateralis	Avistamento
Bem-te-vi	Pitangus sulphuratus	Gravação de áudio
Sabiá-barranqueira	Turdus leucomelas	Gravação de áudio
Sabiá-laranjeira	Turdus rufiventris	Armadilha fotográfica
Pula-pula-assobiador	Myiothlypis leucoblephara	Gravação de áudio
João-de-barro	Furnarius rufus	Gravação de áudio
à identificar 1 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 2 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 3 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 4 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 5 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 6 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 7 - não ameaçada		Gravação de áudio
Gato-doméstico	Felis catus	Armadilha fotográfica

Quadro 4. Espécies registradas no terreno do processo 2100.01.0041798/2021-61

Nome popular	Nome científico	Forma de registro
Asa-branca	Patagioenas picazuro	Avistamento
Gavião-pega-macaco	Spizaetus tyrannus	Avistamento/Foto
Gavião-carijó	Rupornis magnirostris	Gravação de áudio
Pica-pau-do-campo	Colaptes campestris	Gravação de áudio
Maritaca	Psitacara leucoptalma	Gravação de áudio
Sabiá-coleira	Turdus albicollis	Armadilha fotográfica
Sabiá-laranjeira	Turdus rufiventris	Avistamento/Armadilha fotográfica
Tico-tico	Zonotrichia capensis	Avistamento
Pintassilgo	Carduelis magellanica	Avistamento
Bem-te-vi	Pitangus sulfuratus	Avistamento
Saíra-amarela	Stilpnia cayana	Avistamento
Pula-pula-assobiador	Myiothlypis leucoblephara	Gravação de áudio
à identificar 1 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 2 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 3 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 4 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 5 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 6 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 7 - não ameaçada		Gravação de áudio
Gambá-de-orelha-preta	Didelphis aurita	Armadilha fotográfica

Relatório de Vistas

Quadro 5. Espécies registradas no terreno do processo 2100.01.0021427/2022-85

Nome popular	Nome científico	Forma de registro
Jacu	Penelope obscura	Avistamento/ Armadilha fotográfica
Juriti-gemeira	Leptotila rufaxilla	Armadilha fotográfica
Tucano-de-bico-verde	Ramphastos dicolorus	Gravação de áudio
Pica-pau-anão-barrado	Picumnus cirratus	Avistamento
Carapateiro	Milvago chimachima	Avistamento/Foto
Caracará	Caracara plancus	Gravação de áudio
Tiriva	Pyhura frontalis	Gravação de áudio
Arapaçu-escamado	Lepidocolaptes falcinellus	Avistamento/Foto
Choca-da-mata	Tamnophilus carerulescens	Avistamento/Gravação de áudio
Tico-tico	Zonotrichia capensis	Avistamento
Sanhaço-frade	Stephanophorus diadematus	Avistamento/Foto/Gravação de áudio
Sabiá-coleira	Turdus albicollis	Armadilha fotográfica
Sabiá-laranjeira	Turdus rufiventris	Avistamento
à identificar 1 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 2 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 3 - não ameaçada		Gravação de áudio
à identificar 4 - não ameaçada		Gravação de áudio
Tatu-galinha	Dasypus novemcinctus	Toca/Foto
Cachorro-doméstico	Canis lupus	Armadilha fotográfica
Gato-doméstico	Felis catus	Armadilha fotográfica
Rato-do-mato	Família Muridae	Armadilha fotográfica

Do somatório dos impactos das intervenções ambientais sobre a fauna

O distrito de Monte Verde foi “fundado” e cresce literalmente sobre uma Floresta Ombrófila Alto Montana, fitofisionomia do bioma Mata Atlântica. O aumento da ocupação que vem sendo observado e consequentemente dos pedidos de intervenção ambiental é amparado pelos decretos municipais de Camanducaia que em tempo passados reconheceram a região como zona urbana distrital. Já a Lei da Mata Atlântica, a mesma que criou a possibilidade para a intervenção, também criou as regras de vedação, de reservação e de compensação para as possíveis intervenções. E são com essas ferramentas que o Estado conta para proteger a biodiversidade dentro de um contexto de sustentabilidade.

Nesse sentido uma das principais preocupações sobre a fauna silvestre no Distrito de Monte Verde é o somatório dos impactos das intervenções ambientais. Se analisarmos individualmente os impactos sobre a fauna causados pela intervenção de 100 m² no caso do processo nº 2100.01.0022574/2022-59 ou até individualmente os impactos causados pela intervenção de 2.100 m² no caso do processo nº 2100.01.0014701/2022-06 podemos chegar a conclusão que esses impactos sejam pouco significativos para a fauna, dependendo do grupo faunístico que estivermos analisando, é claro.

Contudo, novas intervenções continuarão a ser solicitadas pelos proprietários de outros terrenos de Monte Verde, já que muitos loteamentos foram aprovados sobre áreas florestadas nesse distrito. Nesse sentido, a área de intervenção ao final do processo de ocupação será muito maior, provocando a perda de habitat e consequente redução populacional de muitas espécies da fauna silvestre.

Relatório de Vistas

Na figura 14 o polígono definido pela linha amarela representa a Zona de Expansão Urbana de Monte Verde. Essa área possui aproximadamente 462 hectares. Se considerarmos, apenas como referência, um percentual de 35% para áreas públicas (destinadas a circulação, a equipamentos urbanos e comunitários, e a espaços livres de uso público) sobra como área útil aproximadamente 300 hectares, que seria a área dos lotes. No que consideramos como área útil não será debitado as áreas já intervistas, pois a ideia é apenas dar uma ordem de grandeza e também porque não haveria tempo hábil para fazer tal apuração.

Como toda a Zona de Expansão Urbana de Monte Verde está inserida no contexto do bioma Mata Atlântica a supressão não é permitida além dos 70% (se considerarmos toda a vegetação remanescente como secundária em estágio médio de regeneração e a possibilidade de compensação ambiental em outro local), portanto, a área suprimida ao final do processo de ocupação no distrito de Monte Verde será de aproximadamente 210 hectares de floresta. Aí sim, nesse caso podemos considerar que a intervenção sobre a fauna é **significativa**, diferente de quando analisamos a intervenção isolada em um terreno de 100 m² ou 2.100 m² como é o caso dos processos objeto desse parecer de vistas. Esse exercício de matemática simples nos mostra como o impacto ambiental pode ser bem maior quando adicionamos o fator tempo na escala espacial.

Infelizmente, em nossa breve pesquisa não localizamos dados na literatura sobre qual é o tamanho da área de vida de um gavião-pega-macaco no Brasil, apenas, uma menção sobre o comprimento médio de dois territórios da espécie localizados ao longo de um vale florestado na Mata Atlântica paulista estimado em 5 km (Manoza *et al.*, 2002), mas ainda assim, Machado *et al.* (1998) alertam que a principal ameaça a espécie é a destruição de seu habitat, que nos últimos anos vem diminuindo drasticamente em Minas Gerais.

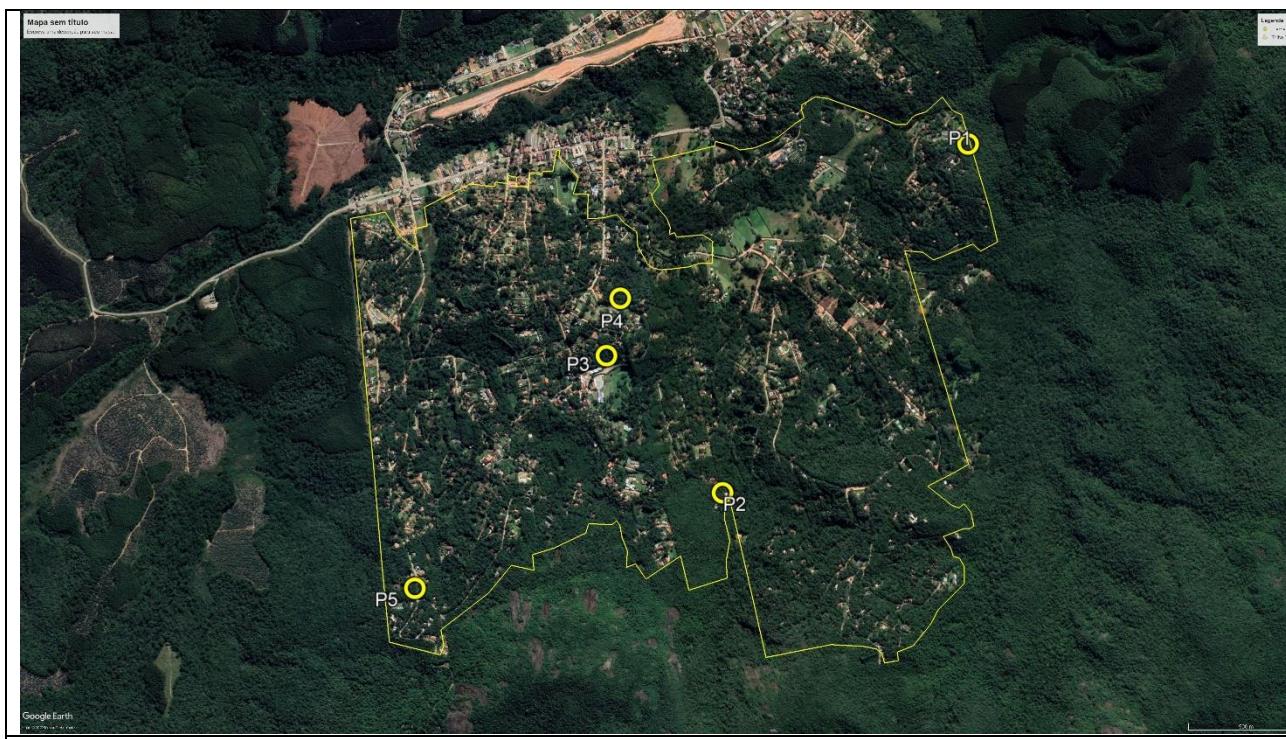


Figura 14. Zona de Expansão Urbana do distrito de Monte Verde (linha amarela). Polígono adaptado do Mapa do Zoneamento do Distrito de Monte Verde. P1 (Processo nº 2100.01.0022574/2022-59); P2 (Processo nº 2100.01.0054893/2021-61); P3 (Processo nº 2100.01.0014701/2022-06); P4 (2100.01.0041798/2021-61); P5 (2100.01.0021427/2022-85).

Relatório de Vistas

Para outras espécies que foram registradas durante as diligências em Monte Verde temos uma literatura mais farta e que nos permite fazer algumas inferências sobre o impacto da destruição de habitats sobre a fauna. Por exemplo, estudos indicam densidades de 1 indivíduo/3,4 hectare para a espécie Tatugalinha (*Dasypus novemcinctus*) (Eisenberg & Redford, 1999) e densidades de 1 indivíduo/0,55 hectare para o Gambá-de-orelha-preta (*Didelphis aurita*) (Cáceres & Monteiro-Filho, 1995), que é uma espécie comum, mas endêmica da Mata Atlântica.

Baseando-se nas densidades dessas duas espécies e no percentual que os proprietários podem, a priori, suprimir de vegetação em seus terrenos (70%), podemos inferir que ao final do processo de ocupação dos lotes no distrito de Monte Verde, cerca de 62 indivíduos da espécie *Dasypus novemcinctus* e 382 indivíduos da espécie *Didelphis aurita* serão eliminados do ecossistema, somente em função da destruição de habitat, sem contar o processo de fragmentação (com a finalização do sistema viário) e o impacto da presença de espécies exóticas (cães e gatos). Esse mesmo cálculo pode ser estendido para todas as demais espécies que ocorrem nos remanescentes florestais da Zona de Expansão Urbana de Monte Verde, de insetos a mamíferos.

Cabe ressaltar que as técnicas de afugentamento, embora úteis no sentido de amenizar os efeitos diretos da intervenção, apenas permitem o deslocamento de algumas espécies para as áreas marginais das áreas de intervenção. Outras espécies, de baixa mobilidade, fossoriais (que vivem em tocas) e as que vivem nos ocos de árvores, inevitavelmente são eliminadas quando ocorre o corte das árvores e a remoção do substrato com maquinário! E no processo de deslocamento para as áreas marginais ocorre o adensamento de indivíduos e esse adensamento amplifica as interações intraespecífica, interespecífica e de predação o que normalmente é equilibrado com o tempo com a morte de indivíduos, sejam dos invasores ou dos invadidos, pois na natureza os recursos são limitados e a maioria das espécies tendem a ocupar e defender seus nichos espaciais e tróficos (de alimento).

As espécies ameaçadas de extinção, assim reconhecidas pela lista oficial do Estado de Minas Gerais, possuem um regime especial de proteção baseado no Parágrafo único do Artigo 11 da Lei Federal nº 11.428 de 2006 e no Artigo 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 147 de 2010.

Entretanto, as espécies animais não ameaçadas de extinção também são protegidas por lei. De acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº 5.197 de 1967 (Lei de Proteção a Fauna) os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.

Pelo rigor do texto da lei de proteção a fauna todas as espécies, sem distinção, do menor crustáceo de água doce ao mais comum dos insetos florestais não poderia ser “destruído”. Neste contexto, as intervenções ambientais nem poderiam existir porque mesmo considerando a melhor alternativa locacional e mesmo considerando técnicas de afugentamento (como medidas de mitigação) “animais de quaisquer espécies” serão “destruídos” em uma situação como essa dos terrenos do distrito de Monte Verde. Mesmo assim as intervenções ambientais são previstas, dentro de reservadas restrições, pela Lei Federal nº 12.651 de 2012 (Código Florestal), Lei Estadual 20.922 de 2013 (Política Florestal de MG) e Lei Federal nº 11.428 de 2006 (Lei da Mata Atlântica), e curiosamente os textos das citadas leis coexistem com a lei de Proteção a Fauna, o que em algum momento poderia ser equacionado.

Ante o exposto, o impacto sobre a fauna, seja ela ameaçada de extinção ou não, sempre existirá no contexto de uma intervenção ambiental, mesmo considerando a execução de medidas mitigatórias. Portanto

Relatório de Vistas

é necessário iniciar uma reflexão visando a criação de regras e de uma regulamentação, para estabelecer **medidas compensatórias** para impactos sobre a fauna, conforme já se prevê no artigo 27 da Lei Federal nº 12.651 de 2012 para espécies ameaçadas de extinção (fora do contexto da Mata Atlântica).

Conclusões e recomendações

Conclusão

De acordo com todo o exposto neste parecer de vistas conclui-se:

- Pela rejeição dos levantamentos de fauna acostados aos processos nº 2100.01.0022574/2022-59, nº 2100.01.0054893/2021-61, nº 2100.01.0014701/2022-06, nº 2100.01.0041798/2021-61 e nº 2100.01.0021427/2022-85 pelo uso de metodologias inadequadas e pela apresentação de resultados não confiáveis;
- Que na Zona de Expansão Urbana de Monte Verde ocorre uma espécie ameaçada de extinção segundo a lista de espécies ameaçadas do Estado de Minas Gerais, o gavião-pega-macaco (*Spizaetus tyrannus*), e o que mesmo foi registrado sobrevoando dois dos terrenos analisados (Processos nº 2100.01.0014701/2022-06 nº 2100.01.0041798/2021-61) e foi registrado em pouso próximo a um terceiro terreno (Processo nº 2100.01.0022574/2022-59). Entretanto, não foram presenciados ninhos da espécie nos terrenos dos processos analisados.

Recomendação para COPAM/SEMAD

De acordo com todo o exposto neste parecer de vistas recomenda-se:

- Direcionar as compensações ambientais (compensação florestal) nos terrenos aonde ocorrerão as intervenções, em detrimento da compensação em outro local. No caso da Zona de Expansão Urbana de Monte Verde essas compensações locais também podem ser concebidas como parte do programa de proteção da espécie *Spizaetus tyrannus* (Gavião-pega-macaco). Nesse sentido, recomenda-se que a compensação ambiental da intervenção no terreno de Sueli Bergo Ravagnani (processo nº 2100.01.0014701/2022-06) ocorra no próprio terreno;

- Definir critérios claros para a realização do que o anexo III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 chama de **Relatório de Fauna**, o que consideramos como **levantamento de fauna simplificado**. Recomendamos incluir no levantamento de fauna simplificado a coleta de dados primários, considerando o espectro diurno e noturno e considerando a amostragem dos grupos zoológicos que possuam espécies listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 147 de 2010;

- Que a administração pública de Camanducaia, ou supletivamente o Estado através do IEF, financie um **levantamento de fauna detalhado** na Zona de Expansão Urbana do distrito de Monte Verde nos moldes do que pede o Anexo III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 para áreas com tamanho superior a 200 hectares a fim de identificar as áreas de maior interesse para a proteção da fauna local e definir um zoneamento visando a integração das áreas protegidas de cada lote com as APP's, áreas verdes dos loteamentos e o maciço florestal de entorno. Essa seria a situação ideal e nesse caso, poder-se-ia discutir entre o COPAM e a SEMAD uma forma de dispensar os **levantamentos de fauna simplificado** solicitados aos proprietários dos lotes individualmente (no caso de Monte Verde). Se tal proposta não for viável, continuar a

Relatório de Vistas

solicitar os levantamentos de fauna simplificado para cada proprietário individualmente conforme prevê a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102.

- Que se inicie um debate para a criação de regras e de um regulamento para estabelecer medidas de compensação ambiental pelos impactos das intervenções ambientais sobre a fauna silvestre.

Esse é o parecer,



Maurício Djalles Costa – CRBio nº 49202/4D

Belo Horizonte, 27/09/2022

Relatório de Vistas

Bibliografia consultada

CÁCERES, N. C. & MONTEIRO-FILHO, E. L. A. (1995). Dinâmica populacional de *Didelphis marsupialis* (Mammalia: Marsupialia) em Floresta Alterada. IN: **Congresso Brasileiro de Zoologia**, 21, Porto Alegre, Rio Grande do Sul: 223.

CRAWSHAW, P.G. & H.B. QUIGLEY. 1989. Ocelot movement and activity patterns in the Pantanal region, Brazil. **Biotropica** 21(4):377-379.

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 147, DE 30 DE ABRIL DE 2010. Aprova a Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna do Estado de Minas Gerais. Publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais em 04/05/2010.

LEI Nº 5.197, DE 3 DE JANEIRO DE 1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. Publicado no DOU em 5.1.1967.

LEI Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Publicado no DOU em 26.12.2006.

LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Publicado no DOU em 28/05/2012.

LEI Nº 20.922, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013. Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado. Publicação no Diário do Executivo de Minas Gerais em 17/10/2013.

MELHORAMENTOS FLORESTAL. **Plano de Manejo Florestal: Resumo Público.** 2020.

MANÓSA, S.; E. MATEOS, V; PEDROCCHI & F. C. MARTINS. 2002. **Birds of prey survey (aves: Cathartiformes and Accipitriformes) in the Paranapiacaba forest fragment.** Pp. 165-179 in: Mateos, E.; J. C. Guix; A. Serra & k. Pisciotta (eds). Censuses of vertebrates in a brazilian atlantic forest area: the Paranapiacaba fragmente. Barcelona, centre de recursos de biodiversitat animal, Universitat de Barcelona.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais em 04/11/2021.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JUHO DE 2022. Altera a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais em 27/07/2022.

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973. Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Rio de Janeiro, 29 JUN 1973.

WETZEL, R. M. & E. MONDOLF. 1979. The subgenera and species of long-nosed armadillos, genus *Dasypus*. In **Vertebrate Ecology in the Northern Neotropics**, ed. J. F. Eisenberg, 43-63. Washington, D.C.: Smithsonian Institution Press.



DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que os loteamentos a seguir, localizados no Distrito de Monte Verde no Município de Camanducaia-MG; jardim da represa, jardim Europa, parque das araucárias e loteamento Recanto do Selado, foram aprovados nas suas respectiva datas, ou seja, antes da data de 22/12/2006 a qual foi aprovada a lei de bioma Mata Atlântica.

Camanducaia, 27 de maio de 2020



Gabriela Caldeira de Souza
Secretaria de Obras e Serviços

obras2@camanducaia.mg.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento, nº 15 Camanducaia-MG
CEP 37.650-000- Telefone (35) 3433-1323 – CNPJ 17.935.396/0001-61

Dúvida sobre habilitação de Engenheiro Florestal

De: MAURICIO DJALLES COSTA (mauriciodjalles@yahoo.com.br)

Para: atendimento@crea-mg.org.br

Data: terça-feira, 23 de agosto de 2022 12:04 BRT

Bom dia!

Por favor, preciso que me esclareçam uma dúvida.

O profissional, Engenheiro Florestal, tem habilitação legal para realizar Inventários Faunísticos, ou seja, fazer levantamentos e diagnósticos de mastofauna, avifauna, herpetofauna, ictiofauna e de invertebrados? Se sim, poderia nos informar qual(is) legislação(ões) que amparam a atuação do profissional Engenheiro Florestal nessas atividades?

Desde já agradeço!

Att.

Maurício Djalles Costa

Re: Dúvida sobre habilitação de Engenheiro Florestal

De: Atendimento - Crea-MG (atendimento@crea-mg.org.br)

Para: mauriciodjalles@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 23 de agosto de 2022 12:12 BRT

Prezado (a),

Recebemos sua mensagem, sua solicitação será analisada.

O próximo passo é aguardar a resposta desta análise que será em até 5 dias a partir do recebimento desta mensagem.

Se for necessário o envio de documentos complementares o CREA-MG encaminhará um e-mail solicitando, se não encontrar na caixa de entrada favor verificar a caixa de spam de seu e-mail.

Favor aguardar.

Atenciosamente,

Central de Informações
Supervisão Seção de Atendimento
Av. Alvares Cabral, 1600 - Belo Horizonte - MG
Telefone: 0800-0312732

OBSERVAÇÃO: ESTA É UMA RESPOSTA AUTOMÁTICA.
FAVOR NÃO RESPONDER ESTA MENSAGEM.

Ofício nº 10/2022

De: Maurício Djalles Costa

Para: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais/ Unidade Pouso Alegre

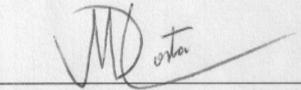
Assunto: Questionamento sobre habilitação de Engenheiros Florestais

Prezados,

Venho através deste perguntar-lhes se o profissional, Engenheiro Florestal, tem habilitação legal para realizar Inventários Faunísticos, ou seja, fazer levantamentos e diagnósticos de mastofauna, avifauna, herpetofauna, ictiofauna e de invertebrados? Se sim, solicito que nos informe qual(is) legislação(ões) que amparam a atuação do profissional Engenheiro Florestal nessas atividades?

Sem mais para o momento,

Cordialmente,



Maurício Djalles Costa – CRBio04
Biólogo e Gestor ambiental

Dados para retorno:

Tel.: (35) 99959-3838

E-mail: mauriciodjalles@yahoo.com.br

Rua João Victor de Freitas, 295, bairro cidade Vergani, Pouso Alegre, CEP-37559-714



Agronomia de Minas Gerais

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO



Interessado (1)

Nome / Razão Social: MAURICIO DJALLES COSTA Registro: 475802

Endereço: RUA JOAO VICTOR DE FREITAS, 295 - CIDADE VERGANI - POUSO ALEGRE

Informações do Protocolo

Nome do Solicitante: MAURICIO DJALLES COSTA

Assunto: Solicitação DTC/ CAEs/ Plenário

Emissão: 06/09/2022 Cadastro: 06/09/2022 Situação: Aberto

Descrição: Solicitação DTC/ CAEs/ Plenário

Declarações

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	06/09/2022	Documento

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	CESAR AUGUSTO TASSOTE	06/09/2022 15:55:34	Envio	AT/POUSO ALEGRE - SETOR DE ATENDIMENTO POUSO ALEGRE	STADM - Setor Técnico - Administrativo

Descrição: Passo Inicial.

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição